LEI MUNICIPAL N° 3.099/2025

Município de Abaeté – Autorização de Transporte Pacientes em Consultas Médicas de Convênio e Particular - Necessidade de Disponibilidade Vaga Transporte Público - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei tem por finalidade autorizar o Município a realizar no transporte de pacientes que fazem tratamento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) fora do domicílio, o transporte de pacientes de consultas, exames ou procedimentos médicos de convênios e particulares, quando houver disponibilidade de vaga.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir no transporte de pacientes realizado pelo Município, o transporte de pacientes que se deslocarem para consultas, exames ou procedimentos médicos de convênios de saúde ou da rede particular, desde que:

I – Haja vaga disponível no transporte após o atendimento prioritário dos pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

II – O transporte solicitado tenha coo destino unidades de saúde localizadas fora do domicílio.

III – A utilização do transporte não gere custos adicionais para o Município, limitando-se à disponibilidade existente.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por regulamentar a forma de inscrição, agendamento e utilização das vagas remanescentes no transporte, garantindo a organização e a transparência do serviço.

Art. 4º - Os pacientes que utilizarem o transporte nos termos desta lei deverão assinar termo de ciência e responsabilidade, isentando o Município de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente de atrasos, cancelamentos ou intercorrências durante o transporte.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 19 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal